



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO TRT 18 SCR Nº 7/2025

Acrescentar o parágrafo 1º ao art. 1º do Provimento TRT 18 SCR nº 5/2024, com a consequente renumeração do parágrafo único para parágrafo 2º.

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento constante do método correicional, visando fomentar o desenvolvimento da visão sistêmica, da autorresponsabilidade e da gestão dos serviços judiciais de 1º grau, com vistas ao alcance de resultados de forma sustentável e com foco nas relações humanas,

CONSIDERANDO a determinação contida no processo ATO PJeCor 70-68.2025.2.00.0518;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o parágrafo 1º ao art. 1º do Provimento TRT18 SCR nº 5 /2024, com a consequente renumeração do parágrafo único para parágrafo 2º, com a seguinte redação:



“Art 1º. [...]”

§1º A correição ordinária anual será integrada pelas áreas de gestão estratégica e de saúde, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da visão sistêmica, da autorresponsabilidade e da gestão dos serviços judiciais de 1º grau, com vistas ao alcance de resultados de forma sustentável e com foco nas relações humanas.

§2º Os trabalhos de correição extraordinária, sempre que se fizerem necessários, processar-se-ão com observância, no que couber, dos procedimentos previstos para as correições ordinárias, dispensando-se a comunicação prévia à unidade judiciária a que se destinar”.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora Iara Teixeira Rios

Corregedora do TRT da 18ª Região

